



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Publicado no Jornal Oficial do  
Município de Quixaba-PB  
Edição de \_\_\_\_\_  
Publicação / Registro e Atos

Lei nº 334/2013, de 20 de Junho de 2013.

INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO  
POSTURAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS E  
PRIVADAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO  
MUNICÍPIO DE QUIXABA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA**, Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana de Orientação Postural em toda a rede de educação do município de Quixaba, abrangendo tanto os estabelecimentos públicos, como privados de ensino.

**Art. 2º** - A Semana de Orientação Postural objetiva promover e sensibilizar os professores, pais e alunos sobre a importância de uma boa postura corporal.

**Art. 3º** - No decorrer da Semana de Orientação Postural, serão realizadas atividades que reforcem o conhecimento dos professores, estimulem e promovam a atenção dos alunos e de seus pais sobre a necessidade de cuidados permanentes com os problemas decorrentes do desvio postural, envolvendo:

I – Uma campanha educativa em toda a rede de ensino de Quixaba, desenvolvendo, no âmbito da saúde escolar, a prevenção de alterações posturais como escoliose, a hipercifose, a hiperlordose e a má postura;

II – O estímulo ao debate e à reflexão de professores e pais sobre a importância da atenção com a alteração postural de crianças e adolescentes, permitindo a construção de referências essenciais à promoção adequada de novas atitudes com relação à postura corporal, tanto na escola como nas atividades cotidianas em geral.

**Art. 4º** - A Semana da Orientação Postural será realizada, anualmente, durante a primeira semana de março, sob iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, podendo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

concorrer para seu planejamento e organização a participação de profissionais e instituições públicas ou privadas que atuem no campo de saúde e educação em Quixaba.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 20 de Junho de 2013.

**JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA**  
Prefeito Constitucional